



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 8626, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o disposto no inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 4563, de 07 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, parágrafo único – item 4;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4591, de 28 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4464, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025; **DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUPLEMENTADA** por **remanejamento** a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - Fundac, totalizando o valor global de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
12	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339039.00.1100000	R\$ 145.000,00
13	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339040.00.1100000	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 155.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto dar-se-ão por anulação de recursos orçamentários, conforme o que dispõe o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, item 4 do art. 26 da Lei Municipal nº 4563, de 7 de julho de 2023 e art. 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, totalizando o valor global de R\$ R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
10	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339035.00.1100000	R\$ 60.000,00
11	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339036.00.1100000	R\$ 40.000,00
17	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.018.449051.00.1100000	R\$ 55.000,00
Total por Anulação			R\$ 155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de novembro de 2024.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

IRIS NETINA MARINS
Diretora Presidente da Fundação da Criança e do
Adolescente de Ubatuba – FUNDAC

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
FUNDAC/ACG/cbv.